

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/2020 FIRMADO COM A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MF sob o nº 83.256.172/0001-58, com sede à Rua Santos saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.070-101, neste ato representada pelo Senhor **Adão dos Santos**, já qualificado, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que a vigência do Convênio para execução das ações do Projeto Recuperar inspira em 24 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a lentidão dos processos burocráticos para liberação das ordens de serviço pela Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; e

E CONSIDERANDO que as empresas contratadas vêm executando os serviços liberados de forma satisfatória.

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no Art. 57, § 1, V, da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de vigência e de execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de vigência e de execução do **CONTRATO Nº 04/2020**, cujo objeto é a prestação dos serviços de supervisão e de subsídios à fiscalização de serviços de conservação e manutenção rotineira das rodovias estaduais, localizadas na área territorial do CIM-AMFRI, até **21/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** item 2.1 do **CONTRATO** até **21/06/2021**, sendo possível a prorrogação por interesse das partes até o limite

de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos do subitem 2.1 da cláusula citada.

2.2 Fica prorrogado o prazo de execução previsto no subitem 2.2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO** é até **21/06/2021**, conforme cronograma abaixo:

<u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	Mês Inicial Janeiro/2021	Início dos Serviços 20/01/2021				
		Término dos Serviços 20/06/2021				
SINALIZAÇÃO						
SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, LOCALIZADAS NA ÁREA TERRITORIAL DO CIM-AMFRI	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 31 de março de 2021.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Adão dos Santos
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
 RG: 7.832.656-5/SSP-PR

Nome: Jean Carlos Coelho
 RG: 397.267-3/SSP-SC